Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.825 De, 01 de fevereiro de 1995.

QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.129 DA LEI Nº 1080, DE 28/12/84, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1.668, DE 17/08/93, E ALTERADO PELAS LEIS NºS 1.726,DE 22/12/93,1.776, DE 23/06/94 E 1.784, DE 16/08/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ=RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo Único do Art.129, da Lei nº 1080,de 28/12/84 acrescentado pela Lei nº 1.668, de 17/08/93 e alterado pelas Leis nºs 1.726, de 22/12/93, 1.776,de 23/06/94 e 1.784, de 16/08/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO- A gratificação a que se refere este artigo poderá ser concedida em até 400% (quatrocentos por cento),do valor da remuneração.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 01 de fevereiro de 1995.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo